



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA

EDITAL

01/2018

José dos Santos Duarte, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, vem pelo presente e nos termos do disposto do artigo 11.º e da alínea b) do artigo 14.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **convocar** o plenário da Assembleia de Freguesia, para uma **Sessão Ordinária de Assembleia de Freguesia** a realizar no próximo dia **27 de abril de 2018**, pelas **21H00** no Salão Nobre da Junta de Freguesia, sito na Rua da Igreja, n.º 53, na Carapinheira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Período antes da ordem do dia:

1. Leitura da minuta da ata da sessão ordinária de assembleia de freguesia ocorrida a 20 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 57.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
2. Assuntos gerais de interesse da freguesia, em cumprimento com o disposto no artigo 52.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;

Período da ordem do dia:

1. Apresentação escrita do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
2. Deliberação sobre a prestação de contas do ano financeiro de 2017, em cumprimento com o disposto na alínea b) 2.ª parte do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 11.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
3. Apreciação sobre o inventário e cadastro dos bens da freguesia, em cumprimento com o disposto na alínea b) 1.ª parte do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 11.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.
4. Tomada de conhecimento, sob proposta do executivo e no uso das suas competências ao abrigo da alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, sobre a aquisição de uma viatura ligeira de mercadoria.

5. Deliberação sobre o regimento da Assembleia de Freguesia, em cumprimento com a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.

6. Intervenção do Público, em cumprimento do disposto no artigo 49.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o artigo 12.º da lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, a esta sessão poderão assistir e intervir nas discussões, sem direito a voto, os membros da junta de freguesia.

Para constar, publica-se este edital e outros idênticos que vão ser afixados nos lugares públicos devidamente regulamentados.

E eu, Patrícia Isabel Rama Rocha, 1.ª Secretária o elaborei e subscrevi.

Carapinheira, 09 de abril 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

José dos Santos Duarte
José dos Santos Duarte